



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5457 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA 18 DE JUNHO DE 2024 - EDIÇÃO EXTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT- 20240840781

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS

Objeto: Contratação da empresa contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical do cantor Arnaldinho Neto e banda, que acontecerá dentro da programação do São João de Natal 2024, no Palco da Praça Cívica, Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 20 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Natal, 17 de junho de 2024.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – DIRETORIA DE PROJETOS I – SECULT

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT- 20240835559

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: Contratação da empresa contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical da banda Circuito Musical, que acontecerá dentro da programação do São João de Natal 2024, no Palco da Praça Cívica, Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 20 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário às 23h15.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Natal, 18 de junho de 2024.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – DIRETORIA DE PROJETOS I – SECULT

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20240842369

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical do cantor Edyr Vaqueiro e banda, que acontecerá dentro da programação do São João de Natal 2024, no Palco da Praça Cívica, Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 20 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário às 21h15.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Natal, 18 de junho de 2024.

Reconhecimento: Josenilton Tavares – Diretor de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer

Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20240843322

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: MELISSA FARIAS DE MEDEIROS

Objeto: contratação da empresa 45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ Nº 45.214.868/0001-22, referente apresentação musical da cantora Melissa Farias e banda, que acontecerá dentro da programação do São João de Natal 2024, no Palco da Praça Cívica, Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 21 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Natal, 18 de junho de 2024.

Reconhecimento: Josenilton Tavares – Diretor de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 303/2024 – GP/FUNCARTE DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor as COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E ANÁLISE ARTÍSTICA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024 – SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁIS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2024, referente ao Processo Administrativo Nº Funcarte-20240839287

- BARBARA STERFHANIE CABRAL - Mat. 001033

- LEONARDO DO NASCIMENTO BERTULEZA - Mat. 001039

- YAN DAVISON MEDEIROS DE LIMA - Mat. 001032

Art. 2º – Designar os membros que irão compor a Equipe de Fiscalização dos Arriais de Rua em 2024, referente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024 – SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁIS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2024, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 20240839287.

1-INALDIR BEZERRA ALBANO – CPF: 155.737.884-34;

2-LEIROY CHERIDAN DA SILVA RAMOS – CPF: 085.029734-60;

3-MAYARA CAROLINE CUNHA MARQUES DE SOUZA – CPF: 700.334.024-00;

4-FELIPE PEDROZA DA SILVA – CPF: 085.145.584-04;

5-PAULO SARKIS KEUCHEGERIAN – CPF: 495.512.198-00

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 302/2024 – GP/FUNCARTE DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor as COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E ANÁLISE ARTÍSTICA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO DO XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, referente ao processo administrativo nº Funcarte Nº 20240839228.

- Prysilla Cristye Santos da Silva - Mat. 000941

- Paulo Roberto Barbosa Viana - Mat. 005355

- Lucideisy Berto Torres - Mat. 731091

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 301/2024-GP/FUNCARTE DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Seleção Pública nº 14/2024, com vistas a selecionar e apoiar financeiramente até 40 (quarenta) ARRAIÁS DE RUA DE NATAL, com vistas a compor a programação das "Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2024", com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240839287

A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA nº 14/2024 que regulamenta o processo de Seleção de Pessoa Física e MEI, sem fins lucrativos, com vistas a selecionar ARRAIÁS DE RUA para compor a programação das "Celebrações dos Festejos Juninos 2024", com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura produzida na Cidade do Natal, dentro dos FESTEJOS POPULARES. Em cumprimento da meta 25 do Plano Municipal de Cultura, que determina "Incluir, na agenda de programações promovidas pelo Poder Público Municipal, a realização de apresentações artísticas e a circulação de produtos relativos à economia da cultura."

1. DO OBJETO

1.1 A presente SELEÇÃO PÚBLICA tem por objetivo habilitar e selecionar para fomento até 40 (quarenta) ARRAIÁS DE RUA DE NATAL para recebimento de apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, dentro das especificações e condições constantes nesta Seleção, contemplando os critérios técnicos definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, com vistas a compor a programação das "Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2024".

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 Poderão participar desta Seleção Pública Pessoas Físicas e MEI, com proposta adequada, com sede e foro somente no Município de Natal/RN, na área objeto desta Seleção, que deverão comprovar a natureza da atividade com portfólio (histórico, fotos, recortes de jornais, material de mídia e outros).

2.2 É assegurada a ordem classificatória (pontuação) dos selecionados.

2.2.1 O resultado dos Selecionados será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/>) e no Mapa Cultural de Natal (<https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>).

2.3 O período determinado para as apresentações dos Arraiás de Rua de Natal será de 27 de junho até 30 de julho de 2024.

2.4 O processo de Seleção será realizado através da Habilitação Documental e Análise Artística de caráter eliminatório compreendida a partir da análise dos documentos relacionados no ITEM 6, e seus subitens, desta Seleção.

2.5 Será admitida apenas a participação dos proponentes que atenderem a todos os critérios contidos nesta Seleção Pública, bem como às normas legais vigentes.

2.6 Quanto aos proponentes selecionados, somente serão aceitos aqueles que respeitarem o planejamento previsto para o evento objeto desta Seleção.

2.7 Serão inabilitadas as inscrições de proponentes que estejam impedidos temporariamente de participar e/ou licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aqueles com impedimentos jurídicos junto às Comissões de Controle Interno da SECULT/FUNCARTE.

2.8 É vedado, conforme o art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público em cargos de Chefia e Assessoramento, bem como seus parentes até 3º grau.

2.9 Os proponentes de Arraiás de Rua deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprovando a efetividade das atividades realizadas pelo período de, no mínimo, 3 (três) anos de existência (histórico e portfólio)

2.10 Apenas os Arraiás de Rua de Natal que tiverem cumprido todos os itens e subitens desta Seleção serão selecionados e contemplados, até o número de 40 (quarenta), em ordem de Classificação por pontuação.

2.11 O proponente poderá se inscrever EM APENAS UMA (01) SELEÇÃO PÚBLICA dos Festejos Juninos 2024.

2.12 O proponente que se inscrever nas duas Seleções Públicas em vigor para os Festejos Juninos de 2024 (ARRAIÁ DE RUA e/ou QUADRILHA JUNINA) será desclassificado automaticamente e não receberá apoio financeiro em nenhuma delas.

2.13 Os técnicos designados pela SECULT/FUNCARTE para fiscalização dos Arraiás de Rua deverão apresentar documentos pessoais e comprovação de experiência em Word, transporte próprio e suas custas de deslocamento.

2.14 O fiscal deverá apresentar relatório das visitas aos locais indicados pela Secult/Funcarte, contendo fotos e vídeos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para o apoio financeiro aos 40 (quarenta) Arraiás de Rua de Natal, selecionados nesta Seleção Pública, bem como o pagamento dos 5 (cinco) fiscais das apresentações, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao Exercício Fiscal de 2024, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.31/333.90.36/333.90.39; Fonte: 15000000; Sendo R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4. DA RESPONSABILIDADE DA SELEÇÃO

4.1 Esta SELEÇÃO será de responsabilidade compartilhada entre o Gabinete da Presidência da FUNCARTE e o Departamento de Projetos, Programas e Eventos Culturais, tendo como atribuições:

- Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- Monitorar o cumprimento dos atos normativos desta Seleção Pública;
- Elaborar a lista de selecionados e encaminhá-la para publicação;
- Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes nesta Seleção Pública;
- Orientar com informações todo o processo de Seleção;
- Resolver casos omissos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se nesta Seleção Pública:

- Pessoas Físicas;
- MEI – Micro Empreendedor Individual, sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificados como "agentes culturais".

4.2 O agente cultural do Grupo Junino deverá anexar declaração com foto e/ou vídeo de sua atividade no período anterior ao ano de 2023.

4.3 Os Agentes Culturais que já realizaram seus Arraiás de Rua em 2024 não serão elegíveis para receber o apoio financeiro desta Seleção Pública, uma vez que não há suporte retroativo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br>, conforme cronograma constante no ITEM 8 desta Seleção.

5.2 Para realização da inscrição os interessados deverão:

- Acessar o endereço eletrônico <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br>;
- Escolher a FAIXA (categoria) que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- Preencher as informações solicitadas no formulário;
- Inserir os arquivos solicitados em formato PDF;

5.3 Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "SALVAR E ENVIAR". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

5.4 Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, no formato PDF e não devem exceder o tamanho de 10 MB;

5.5 Será de responsabilidade exclusiva do Agente Cultural (proponente) verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- Proposta da programação do Arraiá;
- Currículo artístico ou cultural do(a) agente cultural;
- Memorial artístico-cultural do Arraiá;
- Ficha Técnica (nome, função e CPF);

6.1 PESSOA FÍSICA

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do agente cultural;

b) Cópia do Comprovante de endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do agente cultural, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência (ANEXO I/ANEXO II); caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido agente cultural;

c) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do AGENTE CULTURAL (Proponente), contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO AGENTE CULTURAL (PROPONENTE), bem como a simples digitação de dados bancários.

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) agente cultural (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br);

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

f) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

6.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do agente cultural/representante legal;

b) Cópia do Comprovante de endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do agente cultural, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência (ANEXO I/ANEXO II); caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido agente cultural;

c) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente; incluir cópia do cartão legível.

d) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal

(www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) (www.tst.jus.br/certidao);

f) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

i) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

6.3 As microempresas que sejam optantes pelo SIMPLES NACIONAL, previsto no art. 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

6.4 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

6.4 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio. No caso de representar um grupo, apresentar as cartas de anuência dos outros componentes.

7. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

7.1 Não poderá ser selecionado o Proponente que não demonstrar a pertinência com o contexto do segmento.

7.2 A Comissão de Habilitação e Seleção divulgará a lista dos selecionados na ordem de classificação que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Mapa Cultural de Natal (<https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>).

8. CRONOGRAMA

8.1 Esta Seleção Pública reger-se-á pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	18 de junho de 2024
Período de Inscrições	18 a 23 de junho de 2024
Habilitação Documental e Análise Artística	24 a 25 de junho de 2024
Divulgação dos Habilitados e Selecionados no DOM	26 de junho de 2024
Recurso	26 de junho de 2024
Resultado Final	27 de junho de 2024

9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E SELEÇÃO ARTÍSTICA

9.1 A Comissão de Seleção será constituída por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivos e/ou comissionados, com experiência de atividade na área cultural e designados pelo Presidente da FUNCARTE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município-DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>) e no Blog da FUNCARTE (blogdafuncarte.com.br), os quais serão responsáveis pela seleção classificatória dos inscritos, dentro dos critérios de seleção.

9.2 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ARTÍSTICA DE ARRAIÁIS DE RUA DE NATAL:

- Análise e avaliação do histórico (release, clipping, website, blog) - pontuação de 1 a 10;
- Comprovação do tempo de existência no mesmo local (rua/bairro) através de vasta documentação fotográfica e cartas de anuência de membros participantes do evento (no mínimo dez pessoas) - pontuação de 1 a 10;
- Consistência e pertinência da categoria e do grau de relevância dentro do segmento junino, com reconhecimento da população - pontuação de 1 a 10;
- O critério de desempate será considerado o tempo de atuação e histórico comprovados.

Critério	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média
Histórico (release, clipping, website, blog)	1 a 10	1 a 10	1 a 10	
Comprovação de existência (tempo)	1 a 10	1 a 10	1 a 10	
Pertinência e grau de relevância	1 a 10	1 a 10	1 a 10	
TOTAL DE PONTUAÇÃO: 30 pontos				

8. DOS SELECIONADOS

8.1 A lista dos selecionados será divulgada a considerar a ordem de classificação com base na pontuação de 1 (um) a 10 (dez). Serão convocados os Selecionados classificados por ordem de pontuação, até o número de 40 (quarenta) Arraiás de Rua, na ordem classificatória da pontuação do maior para a menor.

8.2 A Comissão de Habilitação e Seleção Artística avaliará os casos omissos desta Seleção Pública, considerando sempre o interesse público.

9. DOS RECURSOS

9.1 Da decisão referente à seleção e à classificação, caberá recurso dirigido à Comissão de Análise Artística, no prazo de 01 (um) dia da respectiva publicação, em formulário específico para este fim, disponibilizado Mapa Cultural de Natal (<https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>).

9.2 Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação e Seleção Artística, no prazo de 01 (um) dia, proferirá decisão.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1 O Proponente poderá rescindir administrativamente da sua inscrição nesta Seleção Pública, comunicando expressamente esta intenção com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM, através de requerimento escrito e enviado para o e-mail: dppecfuncarte@gmail.com.

10.2 A desistência implicará automaticamente na desclassificação e perda dos benefícios relativos ao objeto desta Seleção Pública.

11. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE

11.1 O proponente contemplado nesta Seleção Pública deverá apresentar Nota Fiscal referente ao valor que será recebido como apoio financeiro à apresentação, bem como as fotos comprobatórias da ação executada.

11.3 A referida documentação deverá ser enviada para o endereço eletrônico secult.funcarte@natal.rn.gov.br, em formato PDF, com o seguinte título "PRESTAÇÃO DE CONTAS – SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁIS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEIOS JUNINOS 2024".

12. DAS PENALIDADES

12.1 O indeferimento da prestação de contas implicará na não participação em futuros

editais, chamamentos públicos ou leis pertencentes à SECULT/FUNCARTE.

12.2 O indeferimento da prestação de contas na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total da importância recebida, acrescida da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.3 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado. A SECULT/FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos, de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal do Natal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Serão contratados 5 (cinco) representantes da sociedade civil, designados pelo Presidente da FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, para compor a equipe responsável pela visita e fiscalização aos Arraiás de Rua selecionados nesta Seleção Pública.

13.2 Os fiscais contratados deverão ter experiência na realização de eventos culturais e serão remunerados cada um no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de 20% (vinte por cento) dos tributos de INSS, totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A SECULT/FUNCARTE disponibilizará equipe técnica para atendimento presencial de Agente Cultural que se encontrar em dificuldades para inscrição.

14.2 Serão indeferidas as inscrições de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e/ou de licitar com a Administração Pública, ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3 Os casos omissos nesta Seleção Pública serão resolvidos pelo Presidente da FUNCARTE, conjuntamente com o Comitê Gestor do São João 2024.

14.4 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

14.5 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos candidatos nesta Seleção Pública.

14.6 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção e Credenciamento, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados pela SECULT/FUNCARTE, através de seus canais de contato: e-mail (secult.funcarte@natal.rn.gov.br) e WhatsApp (84988984082).

14.8 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguma situação de constrangimento, bem como manifestações que firmam os preceitos legais.

14.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Natal, que o Agente Cultural acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante de meu domicílio.	
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (RUA/AVENIDA, NÚMERO E COMPLEMENTO, SE HOUVER)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de Identificação, anexando uma cópia do mesmo, bem como do comprovante de endereço fornecido.

PORTARIA Nº 300/2024-GP/FUNCARTE DE 18 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2024, que regulamenta o processo de inscrição e seleção com vistas em apoiar financeiramente Quadrilhas Juninas de Natal e premiar grupos de Quadrilhas Juninas de Natal e do Estado no concurso do XXXIV Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO FUNCARTE Nº 20240839228

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por intermédio da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, que regulamenta o processo de inscrição, avaliação e seleção para compor a programação dos Festejos Juninos de Natal 2024, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. Em cumprimento da meta 25 do Plano Municipal de Cultura, que determina “Incluir, na agenda de programações promovidas pelo Poder Público Municipal, a realização de apresentações artísticas e a circulação de produtos relativos à economia da cultura.”.

1. DA FINALIDADE

1.1 Realizar o XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL com a participação de Grupos de Quadrilhas Juninas de todas as regiões do Estado do Rio Grande do Norte, que serão convidadas a participar do Festival pela Produtora Natal Cultural em parceria com a SECULT/FUNCARTE, através da Lei do Programa Municipal Djalma Maranhão.

1.2 A Prefeitura Municipal do Natal, através da SECULT/FUNCARTE, tem por finalidade difundir, incluir, apoiar financeiramente e premiar as tradições culturais voltadas para os Festejos Juninos da cidade do Natal, no período de 27 a 30 de junho de 2024.

2. DO OBJETO

2.1 Apoiar financeiramente até 18 Quadrilhas Juninas de Natal e premiar as Quadrilhas Juninas selecionadas de acordo com o quadro constante no item 2.2 em conformidade o regulamento anexo a esta Seleção Pública.

2.2 DO APOIO FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL

QUADRILHA JUNINA			
Faixa (Categoria)	Quantidade	Valor do Apoio Financeiro – Unitário	Valor da Linha
Tradicional A (FAIXA I)	até 06 (seis)	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
Tradicional B (FAIXA II)	Até 09 (nove)	R\$ 13.000,00	R\$ 117.000,00
Estilizada (FAIXA III)	até 02 (dois)	R\$ 34.970,00	R\$ 69.940,00
Cômica (FAIXA IV)	01 (um)	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Total do Apoio Financeiro			R\$ 373.940,00

2.2.1 Apenas as quadrilhas que atendam aos critérios estabelecidos nas faixas (categorias) descritas na tabela acima, e que façam parte do cenário cultural do município de Natal, serão elegíveis para receber o apoio financeiro.

2.2.2 Os Grupos Juninos de outros municípios serão convidados a participarem do concurso de Quadrilhas Juninas de Natal através, da Produtora Natal Cultural.

2.3 As premiações para Quadrilhas Juninas serão distribuídas nas faixas (categorias):

I – Tradicional; - que terão 02 subcategorias conforme descrito nesta Seleção Pública no item 3 e seus subitens.

II – Estilizada;

III – Cômica.

2.4 O evento ocorrerá na Praça Pedro Velho e Palácio dos Esportes Djalma Maranhão, bairro de Petrópolis, Natal/RN.

3. DAS FAIXAS (CATEGORIAS)

3.1 As Quadrilhas Juninas, compostas por, no mínimo, 20 (vinte) pares de componentes, deverão se inscrever em uma das três faixas (categorias) descritas abaixo:

3.1.1 Quadrilha Junina Tradicional A – Aquelas que preservam os referenciais de identidade regional, coerentes com as tradições populares legítimas, com encenação de casamento matuto, figurino e roteiro musical tradicional, que tenham ficado entre as mais bem colocadas no 02 (dois) últimos festivais de Quadrilhas Juninas da Cidade de Natal.

3.1.2 Quadrilha Junina Tradicional B – Aquelas que preservam os referenciais de identidade regional, coerentes com as tradições populares legítimas, com encenação de casamento matuto, figurino e roteiro musical tradicional.

3.1.3 Quadrilha Junina Estilizada – aquelas que priorizam as referências contemporâneas, utilizando nas composições materiais, figurinos e coreografias diversas, releituras para as tradições juninas.

3.1.4 Quadrilha Junina Cômica – aquelas que tenham como objetivo principal apresentação e coreografia com característica junina, teatral e cômica, com diferentes releituras para as

tradições juninas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se nesta seleção:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Pessoas Jurídicas: associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificados como “agentes culturais”.

4.1.1 O agente cultural do Grupo Junino deverá anexar declaração com foto e/ou vídeo de sua atividade no período anterior ao ano de 2023.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br>, conforme cronograma constante no ITEM 10 desta Seleção Pública.

5.2 Para realização da inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br>;
- b) Escolher a FAIXA (CATEGORIA) que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos solicitados em formato PDF;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “SALVAR E ENVIAR”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta;

5.3 Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, no formato PDF e não devem exceder o tamanho de 10 MB;

5.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A proposta de espetáculo de Quadrilha Junina deverá conter:

- a) Faixa (Categoria) da Quadrilha Junina;
- b) Tema do espetáculo;
- c) Duração da apresentação;
- d) Ficha Técnica da Quadrilha Junina (nome, função e CPF) de cada responsável pelo projeto;
- e) Concepção artística com descrição da proposta coreográfica da Quadrilha Junina;
- f) Repertório ou Roteiro Musical (informando compositores);

6.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Proposta do espetáculo de Quadrilha Junina;
- b) Currículo artístico ou cultural do(a) agente cultural;
- c) Memorial artístico-cultural da Quadrilha;
- d) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do agente cultural;
- e) Cópia do Comprovante de endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do agente cultural, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência (ANEXO II/ANEXO III); caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido agente cultural;
- f) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do AGENTE CULTURAL, contendo: identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO AGENTE CULTURAL, bem como a simples digitação de dados bancários.

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) agente cultural (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br);

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

i) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

j) Carta de anuência emitida pela LIQUAJUTERN. O agente cultural deverá se dirigir diretamente à Liga para solicitar este documento.

6.1.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Proposta do espetáculo de Quadrilha Junina;(em conformidade com o Item 6. Desta Seleção.
- b) Currículo/release do agente cultural/empresa (Associação Cultural/Cooperativa Cultural);
- c) Memorial artístico-cultural da Quadrilha;
- d) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do agente cultural/responsável legal;
- e) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do agente cultural, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência (ANEXO II/ANEXO III); caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido agente cultural;
- f) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do AGENTE CULTURAL/PESSOA JURÍDICA, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO AGENTE CULTURAL, bem

como a simples digitação de dados bancários.

g) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal

(www.receita.fazenda.gov.br);

h) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;

i) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) –

(www.tst.jus.br/certidao);

k) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

n) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

o) Carta de anuência emitida pela LIQUAJUTERN. O agente cultural deverá se dirigir diretamente à Liga para solicitar este documento.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo SIMPLES NACIONAL, previsto no art. 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

6.3 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

6.4 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio, no caso de representar um grupo, apresentar as cartas de anuência dos outros componentes.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no ITEM 6 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2 Não serão aceitas as inscrições dos agentes culturais cujo nome conste como membro da Comissão de Habilitação Documental e Curadoria Artística, servidores da SECULT/FUNCARTE, Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.3 Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECULT/FUNCARTE e Prefeitura do Natal.

7.4 Em relação às pessoas jurídicas privadas, não poderão se inscrever nesta Seleção Pública aquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, servidor público da SECULT/FUNCARTE e da Prefeitura do Natal, ou respectivo cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.4.1 No caso de inscrições feitas por Cooperativas ou Associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado, sua cidade e Estado de origem. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto em cada faixa (categoria).

7.5 O agente cultural ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto numa mesma faixa (categoria) nesta Chamada Pública será inabilitado, ou seja, cada agente cultural poderá inscrever somente 1 (um) projeto em cada faixa (categoria).

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para pagamento do Apoio Financeiro às Quadrilhas Juninas de Natal e a PREMIAÇÃO das Quadrilhas Juninas classificadas no XXXIV Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal 2024, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, referente ao Exercício Fiscal de 2024, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 -APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.31/333.90.36/333.90.39; Fonte: 15000000;

8.2 Os Recursos Financeiros destinados a esta Seleção Pública totalizam o valor de R\$ 595.740,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Total do apoio financeiro às Quadrilhas de Natal: R\$ 373.940,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais)

Total da Premiação das Quadrilhas: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);

Total da Comissão Julgadora: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Locutor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + 20% (vinte por cento) de INSS = R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

9. DA SELEÇÃO E APOIO FINANCEIRO

9.1 Somente serão selecionadas e apoiadas financeiramente até 18 (dezoito) Quadrilhas Juninas do município de Natal.

9.2 Cada Grupo Junino na faixa I irá receber apoio financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); na faixa II, o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); na faixa III, o valor de R\$ 34.970,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais); e na faixa IV será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando, conforme a distribuição pela quantidade de contemplados, o valor de R\$ 373.940,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

10. CRONOGRAMA

Publicação da Seleção Pública	18 de junho de 2024
Período de Inscrições	18 a 20 de junho de 2024
Habilitação Documental e Análise Artística	20 a 21 de junho de 2024
Divulgação dos Habilitados e Selecionados no DOM	24 de junho de 2024
Recurso	24 de junho de 2024
Resultado Final	25 de junho de 2024

11. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E ANÁLISE ARTÍSTICA

11.1 A seleção será feita por 01 (uma) Comissão de Habilitação Documental e Análise Artística que será composta por 03 (três) técnicos da SECULT/FUNCARTE, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsáveis pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

11.2 Após o resultado da habilitação documental e análise artística será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>) a listagem dos inscritos habilitados e selecionados, homologados pelo Presidente FUNCARTE.

11.3 Os candidatos não selecionados terão o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação da listagem a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Análise da presente Seleção Pública.

11.4 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado, em formulário específico para este fim, disponibilizado Mapa Cultural de Natal (<https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>).

11.5 Os recursos serão julgados em até 1 (um) dia após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações.

12. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

12.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados documentalmente, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Histórico (experiência em Festivais) premiações e tempo atuação	1 - 10 pontos
Relevância como Patrimônio Cultural dos Festejos Juninos	1 - 10 pontos
Qualificação/experiência dos profissionais envolvidos - CURRÍCULO E PORTFÓLIO	1 - 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS

13. DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

13.1 O Festival de Quadrilhas Juninas é o evento com programação cultural fiel às tradições juninas, contendo concurso de apresentações das Quadrilhas Juninas Tradicionais, Estilizadas e Cômicas de Natal e outras regiões do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizado no período de 27 a 30 de junho de 2024, conforme Regulamento constante no ANEXO I desta Seleção Pública.

14. DA COORDENAÇÃO TÉCNICA EXECUTIVA E ACOMPANHAMENTO DO XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2024

14.1 Fica criada a Coordenação Técnica Executiva do XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2024, formada por um servidor da FUNCARTE.

14.2 A Coordenação Técnica Executiva do XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2024 será designada pelo Presidente da FUNCARTE através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), e não será remunerada para este fim.

14.3 A Coordenação Técnica Executiva compete:

a) Organizar e executar o sorteio das apresentações das Quadrilhas Juninas;

b) Orientar a Comissão Julgadora para os procedimentos de análise e julgamento dos quesitos previstos no Regulamento (ANEXO I);

c) Elaborar as planilhas de julgamento;

d) Supervisionar a equipe de apuração do resultado;

e) Apresentar relatório com resultado da premiação do Festival.

15. DA COMISSÃO JULGADORA DO XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – 2024

15.1 Será constituída Comissão Julgadora composta de 05 (cinco) integrantes, com conhecimento na área da cultura, sendo graduados e pós-graduados nas seguintes áreas: música, dança, teatro, arquitetura e design, inclusive de moda, para o julgamento e avaliação das apresentações das 03 (três) faixas (categoria) de quadrilhas juninas constantes nesta Seleção Pública.

15.2 Considerando a necessidade de assegurar a imparcialidade e a transparência nos processos de julgamento, fica VEDADA A PARTICIPAÇÃO, em qualquer Comissão Julgadora, de pessoas diretamente envolvidas com quadrilhas juninas.

15.3 Entende-se como pessoas diretamente envolvidas com quadrilhas juninas aquelas que sejam membros ativos, coordenadores, coreógrafos, músicos, ou que possuam qualquer vínculo direto com a organização, preparação ou apresentação de quadrilhas em eventos festivos no seu histórico e portfólio.

15.4 A medida constante no SUBITEM 15.3 visa garantir a isenção e a imparcialidade dos julgamentos, evitando qualquer conflito de interesses ou favorecimento indevido.

15.5 Os Membros da Comissão Julgadora serão remunerados no valor de R\$ 5.000,00

(cinco mil reais) cada, sendo dedutíveis as devidas obrigações tributárias incidentes sobre os respectivos valores mais a porcentagem de 20% (vinte por cento), referente ao INSS, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

15.6 Os membros da Comissão Julgadora serão designados pelo Presidente da FUNCARTE, comprovada a experiência através de portfólio e certificado de participação em outros eventos ou comissões.

16. DAS PREMIAÇÕES DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2024

I – FAIXA TRADICIONAL	
1º Lugar	R\$ 25.000,00
2º Lugar	R\$ 20.000,00
3º Lugar	R\$ 15.000,00
4º Lugar	R\$ 8.000,00
5º Lugar	R\$ 5.000,00
Rainha	R\$ 3.000,00
Rei	R\$ 2.000,00
Marcador	R\$ 3.000,00
Casal de Noivos	R\$ 5.000,00
Melhor Regional	R\$ 2.000,00
Total -----	R\$ 88.000,00

II – FAIXA ESTILIZADA	
1º Lugar	R\$ 25.000,00
2º Lugar	R\$ 20.000,00
3º Lugar	R\$ 15.000,00
4º Lugar	R\$ 8.000,00
5º Lugar	R\$ 5.000,00
Rainha	R\$ 3.000,00
Rei	R\$ 2.000,00
Marcador	R\$ 3.000,00
Casal de Noivos	R\$ 5.000,00
Melhor Regional	R\$ 2.000,00
Total -----	R\$ 88.000,00

III – FAIXA CÔMICA	
1º Lugar	R\$ 7.000,00
2º Lugar	R\$ 4.000,00
Total -----	R\$ 11.000,00

16.1 O montante das Faixas (categorias) I, II e III corresponde ao valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

17. DA LOCUÇÃO

17.1 O Locutor desenvolverá as suas atividades no pavilhão onde será realizado o XXXIV Festival de Quadrilhas Juninas e terá remuneração no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) da Contribuição Patronal/INSS.

17.2 O locutor será designado pelo Presidente da FUNCARTE e deverá preencher e comprovar o pré-requisito de experiência na área e em apresentações de Festivais de Quadrilhas Juninas e eventos correlatos.

18. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

18.1 O contemplado nesta Seleção Pública terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatório em formato PDF, contendo fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa, enviado em até 30 (trinta) dias após a realização da proposta à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, para o e-mail: dppecfuncarte@gmail.com.

18.2 Será incluída no processo administrativo do contemplado, para fins de atesto da realização da apresentação, a Ficha de Avaliação preenchida e assinada pelos Membros da Comissão Julgadora.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2 O Agente cultural convocado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios.

20.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

20.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir agente cultural, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados pela SECULT/FUNCARTE, através de seus canais de contato: e-mail (secult.funcarte@natal.rn.gov.br) e WhatsApp (84988984082).

20.6 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firmem os preceitos legais.

20.7 É vedado utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

20.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Documental de Curadoria Artística e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre o interesse público e, em última, instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO I

REGULAMENTO – XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, através da SECULT/FUNCARTE, realizará o XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, cujo objetivo é preservar, difundir e premiar as tradições juninas. As melhores quadrilhas juninas de Natal e de outras regiões, serão premiadas nas faixas Tradicional, Estilizada e Cômica conforme o seguinte regulamento para os inscritos e contemplados na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2024

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar do XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL todos os grupos juninos que tenham sido selecionados na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL ou que sejam convidados pela Produtora Natal Cultural, com domicílio no Município do Natal e outras Regiões do estado do Rio Grande do Norte, nos termos deste Regulamento.

1.2 São consideradas Quadrilhas Juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem de acordo com os costumes juninos regionais, observadas a originalidade e a tradição nas quadrilhas tradicionais, bem como a releitura e adaptação das formas tradicionais (matutas) nas quadrilhas estilizadas e cômicas, mantidas as tradições culturais nordestinas.

1.3 Poderão participar do concurso de Quadrilhas Juninas de Natal os grupos juninos que tiverem, no mínimo, 20 (vinte) pares de componentes, que deverão ser apresentados no ato da inscrição: nome, identidade e CPF.

1.4 Todos os grupos juninos regularmente inscritos e selecionados nesta Seleção Pública para o XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL concorrerão à premiação em dinheiro. Poderão receber auxílio financeiro nos termos desta Seleção Pública apenas as Quadrilhas Juninas do Município do Natal.

2. DO INDEFERIMENTO

2.1 O descumprimento do que determina os itens 1.1, 1.2 e 1.3 excluirá o agente cultural do XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

2.2 Caberá ao grupo de quadrilha junina participante trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, grupo regional etc.).

3 DA REALIZAÇÃO

3.1 A abertura oficial do XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL terá início às 19:00 horas do dia 27 de junho de 2024, no local determinado pela Prefeitura do Natal, na presença das autoridades constituídas e/ou seus representantes legais, conforme a programação oficial veiculada na mídia.

3.2 O Festival de Quadrilhas Juninas seguirá uma ordem de apresentações, conforme sorteio a ser realizado previamente pela FUNCARTE.

3.3 Os grupos de quadrilhas juninas devem estar concentrados no local das apresentações, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

3.4 Cada grupo de quadrilha junina terá 20 (vinte) minutos para realizar sua apresentação.

3.5 O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo membro da Comissão Julgadora designado para esse fim. Sempre ao final de cada apresentação, será anunciado o tempo de cada grupo.

3.6 O tempo de apresentação deverá ser mostrado em tempo real a todos os participantes do Festival.

3.7 O grupo junino perderá 01 (um) ponto do total de suas notas por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado.

3.8 A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada grupo junino, podendo o grupo optar por conjunto musical, CD, Pen Drive ou DVD.

4 DAS PENALIDADES

4.1 Durante as apresentações não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, os quais serão analisados individualmente pela Coordenação do XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, juntamente com a Comissão Julgadora.

4.2 Após criteriosa análise dos documentos e/ou respectiva justificativa do atraso, o grupo acima descrito decidirá pela eliminação do participante e/ou determinará que este se apresente como o último concorrente da noite; se for o caso, finalizará-lo com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral.

4.3 Não se aplica a regra de penalidade para os casos fortuitos, considerando estes como os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias públicas com interrupção do tráfego, ocorrências que impliquem estados de calamidade pública.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado final da classificação das quadrilhas juninas, casal de noivos, rainha e marcador será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), no Mapa Cultural de Natal

(<https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>) e no site oficial da Prefeitura do Natal (natal.rn.gov.br).

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 O Festival terá uma Comissão Julgadora composta de 05 (cinco) membros, maiores

de 21 (vinte e um) anos, com graduação e/ou pós-graduação no conhecimento cultural nas áreas da cultura, música, dança, teatro, arquitetura, design e moda, que tenham comprovada a formação e experiência em conformidade com o Item 13 e seus subitens desta seleção pública.

6.2 O transporte da Comissão Julgadora será realizado pela FUNCARTE, quando solicitado previamente pelo membro.

6.3 Considerando a necessidade de assegurar a imparcialidade e a transparência nos processos de julgamento, fica VEDADA A PARTICIPAÇÃO, em qualquer Comissão Julgadora, de pessoas diretamente envolvidas com quadrilhas juninas.

6.4 A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso.

6.5 O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a este fim.

6.6 Aos membros da Comissão Julgadora é PROIBIDA a utilização de aparelhos celulares durante as apresentações das quadrilhas juninas.

6.7 Nos intervalos das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas autorizadas dentro do Pavilhão, em espaço apropriado e definido pela Coordenação Técnica Executiva.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

FAIXAS: TRADICIONAL, ESTILIZADA E CÔMICA.

7.1 Serão analisados e julgados os seguintes CRITÉRIOS:

I – TEMPO: O tempo para apresentação de cada grupo junino será de 20 (vinte) minutos. O cronômetro será ativado ao comando do locutor oficial do Festival, iniciando a apresentação das quadrilhas e a sua parada ocorrerá por ocasião da saída total dos brincantes da arena de apresentações. Antes de disparar o cronômetro, o Marcador ou Apresentador emitirá o sinal.

II – ORIGINALIDADE: Observa-se nesse item o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos, o grupo precisa ter algo a dizer, não algo a repetir ou perpetrar. É preciso ser original na visão, na forma, na técnica ou na influência. Obtém a maior nota aquele grupo que apresentar a ousadia de construir algo além da sombra do que já foi mostrado.

III – ROTEIRO MUSICAL: Diz respeito à sequência das músicas empregadas durante a apresentação. Os cantos e danças deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião e marchas. Serão observadas para efeito do julgamento: a harmonia entre as músicas, os passos apresentados e a quebra ou passagens dos ritmos musicais. O grupo junino que se utilizar de ritmos não ligados ou voltados para as tradições juninas perderá 7 (sete) pontos no somatório geral. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos.

IV – MARCADOR/APRESENTADOR: Refere-se ao indivíduo que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina, devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores (sempre atento aos comandos das autênticas quadrilhas juninas tradicionais). Para efeito de análise e julgamento será considerada a condução da marcação de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comandos) e evolutiva. Observamos ainda que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador ou marcadora. É vetado ao apresentador manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu “desempenho”. Este item será avaliado por todos os membros da comissão julgadora.

V – EVOLUÇÃO: Constitui-se na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições, durante o tempo de apresentação. A EVOLUÇÃO deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes. Levar-se-á em conta, para efeitos de análise e julgamento uniformidade e criatividade dos movimentos, observando-se um número não inferior a 20 (vinte) passos relevantes, vistos nos festejos das autênticas quadrilhas juninas.

VI – CASAMENTO: É o ponto máximo, inicial, com tempo livre (dentro dos 20 minutos) destinados à apresentação de uma quadrilha junina tradicional. É uma cerimônia religiosa projetada dentro dos festejos juninos. Durante a sua realização, serão observadas o respeito aos costumes e rituais dentro das tradições juninas, a seriedade, o respeito ao público e a criatividade. Os marcadores deverão ser claros e diretos, de forma que permita a compreensão pelos membros da comissão julgadora. A utilização de palavras de baixo calão e gestos obscenos implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da quadrilha junina.

VII – ANIMAÇÃO: Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da quadrilha junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes, sendo observadas a alegria, a disposição, a empolgação, a espontaneidade e a criatividade do grupo. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito.

VIII – FIGURINO: O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado. Será levado em consideração a beleza, as confecções dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observadas a criatividade, a originalidade e sua sincronicidade com relação a movimentos apresentados. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito.

IX – HOMENAGEM OU TEMA: Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e/ou

sinopse (apresentados previamente à Comissão Julgadora, conforme determina o ITEM 7.2 deste Regulamento), através dos seguintes itens: coreografia, música, dança, figurinos, acessórios e adereços. A quadrilha deve manter as tradições culturais juninas.

X – COREOGRAFIA: Se constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições, durante o tempo de apresentação. A coreografia deve ser executada de maneira coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os componentes. Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento, a uniformidade, a elegância, a evolução, a originalidade e a criatividade dos movimentos.

7.2 As quadrilhas juninas estilizadas participantes do Festival deverão conceder 5 (cinco) cópias dos históricos e/ou sinopses de sua apresentação, que poderão ser entregues na hora da apresentação.

7.3 Os membros da Comissão Julgadora deverão estar de posse dos históricos e/ou sinopse, já tendo lido antes do início da apresentação.

7.4 O grupo junino que deixar de apresentar a sinopse poderá perder 1 (um) ponto do somatório geral.

7.5 Os jurados atribuirão, para cada subquesto julgado, notas em escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 5,0 - 5,7 / 8,3 - 8,5 / 9,1 - 9,9.

7.6 As planilhas de votação serão fornecidas pela Coordenação Técnica Executiva do evento. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

8. DO EMPATE

8.1 Na divulgação do resultado do Festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate obedecerá a maior nota, conforme ordem abaixo:

I. PRÉ-REQUISITOS DOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS: Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino e Casamento.

II. NO QUESITO MARCADOR: Desenvoltura; Liderança; Animação e Figurino;

III. NO QUESITO RAINHA: Animação, Desenvoltura e Figurino;

IV. NO QUESITO REI: Animação, Desenvoltura e Figurino;

V. NO QUESITO NOIVA: Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

VI. NO QUESITO NOIVO: Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

VII. NO QUESITO REPertório: Letra; Ritmo; Relatividade com o tema e com os festejos juninos; 8.1 Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, eles serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 As Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos em sua faixa na ordem de classificação serão declaradas vencedoras.

PREMIAÇÃO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2024

I – FAIXA TRADICIONAL

1º Lugar – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

2º Lugar – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4º Lugar – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

5º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Rainha – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Rei – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Melhor Regional – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

O valor da Faixa I – corresponde ao montante de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

II – FAIXA ESTILIZADA

1º Lugar – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

2º Lugar – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4º Lugar – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

5º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Rainha – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Rei – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Melhor Regional – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

O valor da Faixa II – corresponde ao montante de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

III – FAIXA CÔMICA

1º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

2º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

O valor da Faixa III – corresponde ao montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

O montante das Faixas I, II e III corresponde ao valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

9.2 Os Recursos Financeiros destinados a esta Seleção Pública totalizam o valor de R\$ 595.740,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Total da Premiação das Quadrilhas: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);

Total de apoio às Quadrilhas: R\$ 373.940,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais);

Total da Comissão Julgadora: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Locutor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, ___ de _____ de 2024.

Assinatura _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Natal, que o Agente Cultural acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.	
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (RUA/AVENIDA, NÚMERO E COMPLEMENTO, SE HOUVER)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESPONDÊNCIA

Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de Identificação, anexando uma cópia dele, bem como do comprovante de endereço fornecido.

PORTARIA Nº 299/2024 – GP/FUNCARTE DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 154/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.640.398/0001-91, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240721944.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 154/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.640.398/0001-91, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240721944.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 18 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 298/2024 – GP/FUNCARTE DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 168/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa OLI PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.791.158/0001-20, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240844426.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 168/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa OLI PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.791.158/0001-20, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240844426.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 18 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

Nº do processo: Funcarte-20240844426

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: OLI PRODUCOES LTDA

Objeto: contratação da empresa OLI PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.791.158/0001-20, referente apresentação musical do cantor Cícero Oliveira e banda, que acontecerá dentro da programação do Marcha para Jesus, no Palco da Praça Cívica, Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 15 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Dep. Federal General Girão.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17063110;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: será até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

OLI PRODUCOES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

Nº do processo: Funcarte-20240721944

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-DAYSINHA

Objeto: contratação da empresa VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.640.398/0001-91, para apresentação de Tonny Farra e banda, na programação do evento Arraiá do Janjan, que acontecerá na Rua Tomé de Sousa cruzamento com a Rua do Norte, Bairro Nordeste, Natal/RN, no dia 15 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aldo Clemente

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: será até 31 de julho de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-DAYSINHA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo